



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

Processo Nº 011004/2021

88

Rúbrica 11

Avenida Venâncio Gomes, s/n, Bairro centro. CEP: 65716-000. Paulo Ramos - MA.
CNPJ nº CNPJ: 07.074.271/0001-30

TERMO DE CONTRATO Nº 01104011/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, situada na Av. Venâncio Gomes, s/n, Centro, Paulo Ramos - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.271/0001-30, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. FRANCIMAR OLIVEIRA COSTA, portador do RG nº 078200847 CDI MA e do CPF nº 704.349.993-34, residente na Travessa Maranhão Sobrinho s/n - centro de Paulo Ramos -Maranhão, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa R CASTRO ARAÚJO EIRELI, situada na Av. Gonçalves Barbosa Lima, nº12, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.001.962/0001-80, representada neste ato pelo Sr. Reinaldo Castro Araújo, portador do RG nº1234527992-GEJUSPC/MA e do CPF nº 918.228.153-04 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 Processo Administrativo nº 011004/2021, Dispensa de Licitação sob o nº 011/2021, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Prestação de serviços de hospedagem e alimentação do web site e Diário Oficial na forma da LC 131/2009 e Lei nº12.527/2011, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA, estes a serem prestados conforme discriminação deste contrato, termo de referência e com a Lei nº 8.666/93.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1 O valor global da presente avença é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais da Contratada, todas atualizadas.

item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	V. unitário	V. total
1	<p>Prestação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011, e implantação do Diário Oficial, para atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS- MA:</p> <p>CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO WEBSITE APÓS ATUALIZAÇÃO:</p> <p>O Website deverá ficar de acordo com as características e tecnologias (mínimas) abaixo relacionadas: O portal deverá ser compatível com as tecnologias: PHP, Javascript, HTML, CS3, bem como com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet Explorer;</p>	mês		2.100,00	16.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

Processo N° 01/004/2001

Assinatura: [assinatura] Rúbrica: [assinatura]

Avenida Venâncio Gomes, s/n, Bairro centro. CEP: 65716-000. Paulo Ramos – MA.
CNPJ nº CNPJ: 07.074.271/0001-30

Gestão Search Engine Optimization (SEO): O Portal deverá conter funcionalidades para que os sites de busca o encontrem com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta (Atenção especial para o Google);
URL's amigáveis: será possível alterar a terminação da página em qualquer conteúdo do site;
Ser customizável para alterações e criação de novos Menus e Submenus, Banners, Páginas para ocasiões especiais, fotos, links, vídeos, dentre outros, integrando um gerenciador de conteúdos que permite atualizar os principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e vídeos, não tendo custo para manutenções de rotina;
Ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente;
Ser um site planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards / W3C;
Facilitar a gestão do conteúdo divulgado;
Ser de acesso fácil, simples e rápido;
Implantar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo) oferecendo galerias de vídeos e de fotos onde for necessário;
Menu superior do site fixo com as ferramentas, menus e links mais relevantes para o usuário;
Link de acesso ao site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA;
A página inicial deverá está atualizada de forma objetiva, curta e direta;
Possibilitar que, em qualquer ponto do website, seja possível retornar a página principal e para o topo da página em apenas um click.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MENUS E PUBLICAÇÕES:

TOP Menu: Localizado na parte superior do site, de forma fixa;
Na opção ouvidoria: Deve conter informações sobre o que é, objetivo, o que a ouvidoria proporciona e como funciona: Criar um Link com um formulário para Cadastrar Manifestações e um link para Consultar Manifestações;
Main Menu: Principal menu do site, a disposição de conteúdo deverá ser de pelo menos de sete níveis, contendo em no mínimo as opções: página inicial, informações sobre a cidade, notícias, transparência, legislação, publicações e diário da Câmara (o conteúdo desses links deverá ser gerado em conjunto com a Câmara Municipal);
No menu da Institucional: Deve expor informações sobre a Câmara Municipal, como Estrutura Administrativa, Organograma, Documentos, dentre outras informações;
No menu publicações: Deve apresentar resoluções, leis, atas, avisos e outros;
No menu legislação: Deve conter Leis, Decretos, Normas, Resoluções e Outros;
No menu informações sobre a cidade: Deverá conter informações importantes sobre a cidade dentre outras;

08

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

Processo Nº 011004/2021
Folha 83 Rúbrica D

Avenida Venâncio Gomes, s/n, Bairro centro. CEP: 65716-000. Paulo Ramos – MA.
CNPJ nº CNPJ: 07.074.271/0001-30

No menu notícias: Deve conter informações sobre o legislativo municipal dentre outras;
No menu transparência: Deve conter todas as informações conforme legislação vigente;
Diário da Câmara: Deve conter todas as informações conforme legislação vigente;
Banners: Deve permitir a disposição de um conjunto de banners informativos;
Pesquisa: Uma plataforma de pesquisa bem elaborada que consiga procurar dentro de todo o site, exibindo os resultados em raízes, desde palavras chaves, títulos e palavras dentro do texto. A pesquisa deve ser dividida em simples e avançada, com ferramenta de filtro de datas e categorias do conteúdo e notícias;
Vídeos: espaço para adicionar vídeos pequenos, tanto código embed do youtube quanto enviado diretamente do navegador (mp4, wmv, mpg);
A contratante poderá a seu critério solicitar outras alterações/atualizações na página do site ficando a contratada a inteira disposição para realizar os serviços solicitados.

HOSPEDAGEM DO WEBSITE E ALIMENTAÇÃO:

A hospedagem do site é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a mesma na responsabilidade de manter o site no ar 24 horas por dia;
Caso o site fique fora do ar, o contratado após verificação da ocorrência ou acionada via solicitação por parte da contratante, deverá solucionar o problema no prazo máximo de 24 horas;
Ao término do contrato a contratada deverá fornecer todos os dados a contratante;
As despesas com hospedagem do site ficam sobe inteira responsabilidade da contratada;
A alimentação do site e diário da Câmara é de inteira responsabilidade da contratada devendo informar a contratante previamente, todas as informações que serão inseridas antes da importação dos dados.

Valor total

R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

3.2 O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mês da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4- CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e produzirá seus efeitos legais até o dia 30 de dezembro de 2021.

5- CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da CONTRATANTE, representada pela seguinte rubrica:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal;
01.031.0002.4001- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
33.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

Processo Nº 011004/2021
Folha 84 Rúbrica D

Avenida Venâncio Gomes, s/n, Bairro centro. CEP: 65716-000. Paulo Ramos – MA.
CNPJ nº CNPJ: 07.074.271/0001-30

6- CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

6.1 Prestar os serviços no endereço e prazo estipulado previamente pela Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.2 A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.

6.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.5 Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação nº 011/2021, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

6.6 A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

6.7 A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

6.8 A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

6.9 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

6.10 A contratada deverá prestar os serviços na sede da CONTRATANTE, e sempre que for necessário, os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, não gerando nenhum ônus a contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

Processo Nº 011004/2021

Avenida Venâncio Gomes, s/n, Bairro centro. CEP: 65716-000. Paulo Ramos - MA.
CNPJ nº CNPJ: 07.074.271/0001-30

Folhas: 85 Rúbrica

Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.

6.11 Deverá a contratante observar, também, o seguinte:

I -É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

II-É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

III -É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

7.2 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços, dentro das normas do Termo de Referência.

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.

7.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do termo de referência ou no contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato;

8.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

Processo N° 011004/2021

Folhas 86 Rúbrica

Avenida Venâncio Gomes, s/n, Bairro centro. CEP: 65716-000. Paulo Ramos - MA.
CNPJ nº CNPJ: 07.074.271/0001-30

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 8.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.2.2 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 8.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.4 Fizer declaração falsa;
- 8.2.5 Cometer fraude fiscal;
- 8.2.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 8.2.7 Não celebrar o contrato;
- 8.2.8 Deixar de entregar documentação exigida no Processo;
- 8.2.9 Apresentar documentação falsa.

8.3 Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9- CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 O início para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias após emissão da ordem de serviços;

9.2 Serão aceitos os serviços prestados que estiverem em estrita conformidade com as determinações do termo de referência;

9.3 A aceitação dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação "recibo", o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento à contratada será efetuado em até 20 (vinte) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2 A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) RG e CPF comprovante de residência se for procurador precisa da Procuração (não sendo obrigatório para pagamento);
- b) Cadastro de Inscrição da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação:
 - *Certidão de Dívida Ativa;
 - *Certidão Negativa de Débito;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

Avenida Venâncio Gomes, s/n, Bairro centro. CEP: 65716-000. Paulo Ramos - MA.
CNPJ nº CNPJ: 07.074.271/0001-30

Processo Nº 011004/2021
Folhas 81 Rúbrica 0

- *Certidão Negativa de Débitos ISSQN e IPTU.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação:
 - *Certidão Negativa de Débito;
 - *Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- e) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Prova de regularidade com Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14.

10.3 Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4 Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5 O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.6 O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 10.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7 O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.8 Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.

10.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

Avenida Venâncio Gomes, s/n, Bairro centro. CEP: 65716-000. Paulo Ramos - MA
CNPJ nº CNPJ: 07.074.271/0001-30

Processo Nº 011004/202
Folhas 28 Rúbrica

10.10 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2 Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3 O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

12.1-A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2-A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações.

12.3- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei

12.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição dos serviços.

12.5. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos deste contrato.

12.7.A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12.8. A publicação resumida do instrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

12.9. A vigência do contrato poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

Processo Nº 011004/2021

Folhas 89 Rúbrica

Avenida Venâncio Gomes, s/n, Bairro centro. CEP: 65716-000. Paulo Ramos - MA.
CNPJ nº CNPJ: 07.074.271/0001-30

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1- O foro da Comarca de Paulo Ramos - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Paulo Ramos (MA), 30 de abril de 2021.

Presidente da Câmara Municipal de Paulo Ramos- MA
Francimar Oliveira Costa
Contratante

R CASTRO ARAÚJO EIRELI,
CNPJ sob o nº 40.001.962/0001-80
Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

Processo N° 011004/2021
Folhas 90 Rúbrica 9

Rua Clodomir Cardoso, s/n, Bairro Buriti, CEP: 65716-000 – Paulo Ramos - MA

PORTARIA N° 014/2021

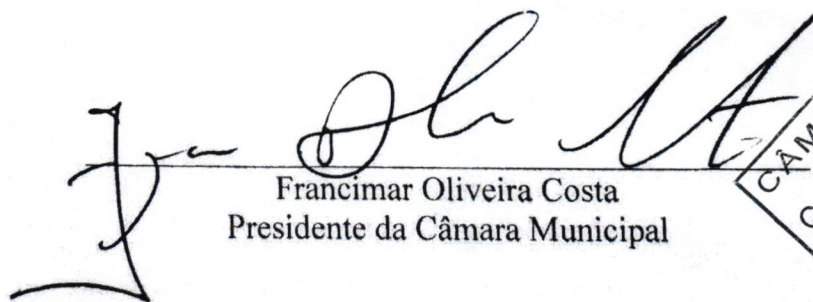
O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, **FRANCIMAR OLIVEIRA COSTA** no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **VANESSA RIBERIO DUARTE**, portadora do CPF de nº 030.783.503-04, cargo de **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, com validade retroativa de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PAULO RAMOS – MA, em 01 de fevereiro de 2021.


Francimar Oliveira Costa
Presidente da Câmara Municipal





D IÁRIO OFICIAL L

Poder Executivo - EXTRA



EDIÇÃO 542 ANO VIII PAULO RAMOS DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, SEGUNDA-FEIRA 01 DE EVEREIRO DE 2021 PAG 01/01

SUMÁRIO

LEGISLATIVO PORTARIAS-----01/

PORTARIA Nº 014/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, FRANCIMAR OLIVEIRA COSTA no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, VANESSA RIBERIO DUARTE, portadora do CPF de nº 030.783.503-04, cargo de GESTOR DE CONTRATO.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, com validade retroativa de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PAULO RAMOS – MA, em 01 de fevereiro de 2021.

Francimar Oliveira Costa
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 015/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, FRANCIMAR OLIVEIRA COSTA no uso das suas atribuições legais,

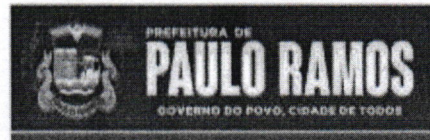
RESOLVE

Art. 1º - Nomear, IRISJONAS CARNEIRO SILVA, portadora do CPF de nº 922.940.063-72, cargo de ASG.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, com validade retroativa de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PAULO RAMOS – MA, em 01 de fevereiro de 2021.

Francimar Oliveira Costa
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município Poder Executivo

AV. Castelo Branco, nº96
Centro – CEP: 65716-000
Paulo Ramos - MA

SITE
www.pauloramos.ma.gov.br

Francimar Oliveira Costa

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

Avenida Venâncio Gomes, s/n, Bairro centro. CEP: 65716-000. Paulo Ramos – MA.
CNPJ nº CNPJ: 07.074.271/0001-30

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Venâncio Gomes s/n, s/n, Centro, Paulo Ramos - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.271/0001-30, e a empresa R Castro Araújo EIRELI, situada na Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 15, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.001.962/0001-80. OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem e alimentação do web site e Diário Oficial na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 011/2021, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), VIGÊNCIA: de 30 de abril de 2021 a 30 de Dezembro de 2021. 01.031.0002.4001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros servos de terceiro. Pessoa Jurídica. SIGNATARIO: Sr. Reinaldo Castro Araújo, portador do RG nº 1234527992-GEJUSPC/MA e do CPF nº 918.228.153-04, pela CONTRATADA e o Sr. FRANCIMAR OLIVEIRA COSTA, portador do RG nº 078200847 CDI MA e do CPF nº 704.349.993-34, pela CONTRATANTE. FORO: Comarca de Paulo Ramos - MA. Data da assinatura 30 de abril de 2021

Presidente da Câmara Municipal de Paulo Ramos- MA
Francimar Oliveira Costa

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021	1

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Venâncio Gomes s/n, s/n, Centro, Paulo Ramos - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.271/0001-30, e a empresa R Castro Araújo EIRELI, situada na Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 15, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.001.962/0001-80. OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem e alimentação do web site e Diário Oficial na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 011/2021, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), VIGÊNCIA: de 30 de abril de 2021 a 30 de Dezembro de 2021. 01.031.0002.4001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 30.039.00 - Outros servos de terceiro. Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Sr. Reinaldo Castro Araújo, portador do RG nº 1234527992-GEJUSPC/MA e do CPF nº 918.228.153-04, pela CONTRATADA e o Sr. FRANCIMAR OLIVEIRA COSTA, portador do RG nº 078200847 CDI MA e do CPF nº 704.349.993-34, pela CONTRATANTE. FORO: Comarca de Paulo Ramos - MA. Data da assinatura 30 de abril de 2021

Presidente da Câmara Municipal de Paulo Ramos- MA

Francimar Oliveira Costa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pauloramos.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bfe27aa09fad24d877cdf1bb9cf3f36433369b47

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

